

EDITAL N.º 9/2010

Nos termos da alínea b) do n.º 5 do art. 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 Dezembro, os proprietários ou possuidores de parcelas de leitos e margens de linhas de água, nas frentes particulares e fora do aglomerado urbano são obrigados:

- a) *A manter o seu bom estado de conservação, procedendo à sua regularização, limpeza e desobstrução;*
- b) *A proceder à correcção dos efeitos da erosão, transporte e deposição de sedimentos, designadamente ao nível da correcção torrencial.*

Nestas condições todos os proprietários e confinantes abrangidos por estas disposições são notificados a procederem até 30 de Setembro de cada ano:

- a) *À limpeza e desobstrução do leito e margens das correntes e a retirada de materiais acumulados que poderão ser utilizados para reforço das margens;*
- b) *Ao esbeiramento ou derrama com corte de ramos de árvores e arbustos existentes que estejam pendentes para o leito;*
- c) *O corte de árvores e arbustos existentes no leito e em obstrução à corrente;*
- d) *À concretização de obras de reparação e regularização com reforço dos taludes e margens, previamente comunicadas, para efeitos de fiscalização, a esta ARH do Centro, I.P.*

Em caso de não cumprimento ficam os referidos proprietários ou possuidores sujeitos a processo de contra-ordenação muito grave nos termos do art. 25.º e art. 22.º n.º 4 da lei nº 50/2006, de 29 de Agosto, alterado pela Lei n.º 89/2009, de 31 de Agosto e outras sanções previstas na Lei em vigor e ao pagamento das despesas realizadas por esta Administração da Região Hidrográfica do Centro, IP para a concretização dos trabalhos.

Quando as linhas de água se inserem em aglomerado urbano a limpeza, manutenção e desobstrução é da responsabilidade dos municípios, de acordo com a alínea a) do n.º 5 do art. 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 Dezembro.

E para constar se lavrou este EDITAL e outros de igual teor e vão ser afixados nos lugares mais públicos do costume.

Coimbra, 10 de Março de 2010

Teresa Fidélis


Presidente da ARH do Centro, I.P.

Exemplos positivos de intervenções:



Os rios e as ribeiras devem apresentar um bom estado de qualidade a nível físico-químico e ecológico.

Deve ser possível observar:

- Podas de formação selectivas, que potenciem a criação de sombra sobre o leito da linha de água;
- Vegetação ribeirinha em contínuo ao longo das margens;
- Água e margens com boa qualidade e sem lixo nem detritos;
- A linha de água com traçado curvilíneo e com margens naturais ou naturalizadas;
- Grande diversidade de animais e plantas (medicinais e nativas), em equilíbrio no ecossistema;
- Localidades ribeirinhas com saneamento básico e tratamento adequado;
- A localização das construções a respeitar o leito de cheia.

Como actuar com as plantas invasoras?

As plantas invasoras, pelas suas especificidades, devem ser alvo de uma correcta gestão. Para controlar e/ou erradicar estas espécies, perto de uma linha de água, é necessária uma actuação específica e apoio de técnicos.

Podem consultar mais informações em:

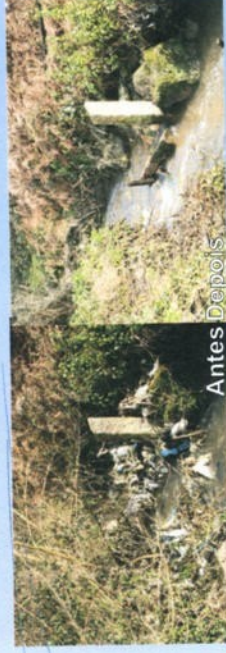
www1.ci.uc.pt/invasoras/

Informe-se:

Se proprietário de terrenos marginais a linhas de água tem benefícios e deveres. Informe-se e actue correctamente de acordo com a legislação em vigor. Para mais informações contacte a ARH.



Ações de Limpeza



Antes Depois



